

MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



PROCESSO ADM. Nº 023/2018
CONTRATO Nº. 017/2018.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI E A EMPRESA MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representado por seu Presidente Vereador, **JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO**, brasileiro, casado, CPF Nº 139.000.303-59 e domiciliado nesta cidade, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada no CNPJ nº. 12.436.746/0001-21, com Sede à Rua Miguel Arcoverde, 665, Sala B a M, Bairro Joquei, Teresina - PI, representado pelo Sócio-Administrador **PAULO CESAR MATOS DE MORAES**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PI 6649, CPF Nº 348.077.053-34, residente e domiciliada na Cidade de Teresina - PI, denominada abreviadamente de **CONTRATADA**, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Legislativa e no acompanhamento das atividades do processo legislativo da Câmara Municipal de Parnaíba, bem como na elaboração de proposições da Câmara (Emendas à Lei Orgânica, Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativos e Resoluções, e outras).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

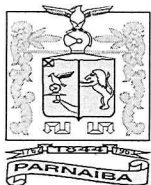
O valor do presente contrato é de **R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Primeiro: O valor global do presente contrato será pago em **07 (sete) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, referente ao período da prestação de serviço.

Parágrafo Segundo: O preço contratado não deverá sofrer reajuste, no entanto, havendo necessidade de reajuste, este poderá ser aditivado em comum acordo entre as partes, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado inicialmente.

Parágrafo Terceiro: O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada com o objeto do contrato e data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da (s) Câmara Municipal; **projeto atividade: 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 100.**



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATADA:

- 1 - Executar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE conforme especificado no objeto do contrato;**
- 2 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste contrato;
- 3 - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;
- 4 - Responsabilizar – se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer dos serviços técnicos legislativos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 - efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 2 - comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- 3 - supervisionar a execução do Contrato;
- 4 - facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do CONTRATADO, as áreas da Câmara, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- 5 - Sempre que for necessário o deslocamento do CONTRATADO para outra localidade, arcará a CONTRATANTE com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá **início em 28/06/2018, e termino em 31/12/2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de requerimento acompanhado de nota fiscal e recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS NOTIFICAÇÕES: No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte, cabendo a CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão, pelos serviços realmente prestados.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação nº 004/2018, conforme o art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade nº. 004/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

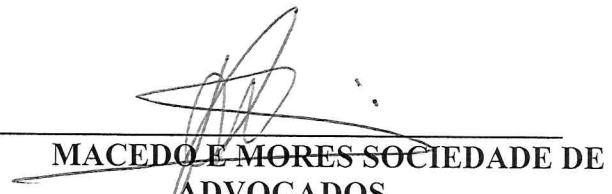
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba/PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

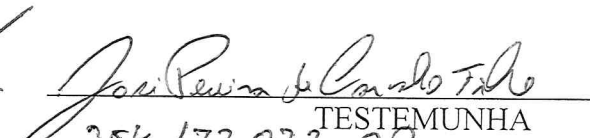
E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 28 de junho de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAÍBA
CONTRATANTE


MACEDO E MORES SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CONTRATADA


TESTEMUNHA
CPF: 349.669.103-00


TESTEMUNHA
354.173.073-00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Parnaíba (PI) exarada no processo administrativo nº. 023/2018 (INEXIGIBILIDADE nº 004/2018), referente à Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação da empresa Macedo e Moraes Sociedade de Advogados, para execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Legislativa à Câmara Municipal, nos termos do art. 25, inciso II, § 1º, c/c art. 13, III e art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parnaíba (PI), 28 de junho de 2018.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2018

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa Macedo e Moraes sociedade de advogados, pelo período de junho a dezembro de 2018, nos termos do art. 25, II, §1º, c/c art. 13, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendido ao disposto no Parágrafo Único do art. 26 do mesmo diploma legal, com valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido ao exame da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.

Parnaíba (PI), 28 de junho de 2018.

José Geraldo Alencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba

Praça da Graça, s/n. Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3380 - Parnaíba - PI

Praça da Graça, s/n. Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3380 - Parnaíba - PI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente, levo ao conhecimento de todo e qualquer interessado, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação da empresa Macedo e Moraes Sociedade de Advogados, para a execução de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Legislativa, e em razão também de cotar o menor preço, nos termos do art. 25, inciso II, §1º, c/c art.13, III e art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parnaíba (PI), 28 de junho de 2018

José Geraldo Alencar Filho
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2018

REFERÊNCIA: Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a Macedo e Moraes Sociedade de Advogados;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI).
CONTRATADO(A): Macedo e Moraes Sociedade de Advogados, CNPJ 12.436.746/0001-21
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Legislativa e no acompanhamento das atividades do processo legislativo da Câmara Municipal de Parnaíba, bem como na elaboração de proposições da Câmara (Emendas à Lei Orgânica, Projetos de Lei, Projetos de Decretos Legislativos e Resoluções, e outros).
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação, conforme o art. 25, II, § 1º, c/c o art. 13, III e da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2018;
JUSTIFICATIVA: Serviços técnicos especializados.
VIGÊNCIA: junho a dezembro de 2018;
VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Câmara Municipal de Parnaíba/ Natureza da despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 100
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2018.

Praça da Graça, s/n. Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3380 - Parnaíba - PI

Praça da Graça, s/n. Edifício Elias Ximenes do Prado - Caixa Postal 205
Fones: (86) 3322-3734 - 3322-3380 - Parnaíba - PI



**Informativo para efeito de cumprimento às Res. TCE-PI N°
904 e 905, de 22/10/2009.**

CAMARA DE PARNAIBA

Processo: TC-N-010872/18

Num. Processo Administrativo 023/2018	Num. Procedimento 004/2018	Exercício 2018
Data da Solicitação	Data da Autorização	Data do Primeiro Pagamento 2018-07-11 00:00:00.0
Numero do Empenho 628001/2018	Valor Global 52.500	Valor do Primeiro Pagamento 7.500

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA.

Observação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.436.746/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2010
NOME EMPRESARIAL MACEDO E MORAES SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R MIGUEL ARCOVERDE	NÚMERO 665	COMPLEMENTO SALA: B A M;
CEP 64.048-330	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	TELEFONE (86) 3222-7565 / (86) 8801-5156	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MACEDO_ASSOCIADOS@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

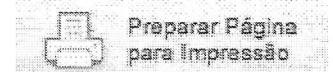
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/06/2018** às **10:32:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 06760153

USO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 5.906/04)

ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÕES

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PIAUÍ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 6648

NOME: PAULO CESAR MATOS DE MORAES

EXATAÇÃO: JOSÉ DO PATROCÍNIO MENESES DE MORAES
ANTÔNIA DE MATOS MORAES

NACIONALIDADE: FORTALEZA-CE DATA DE NASCIMENTO: 08/09/1969

RG: 891045 SSP/PI CPF: 348.077.053-34

QUADOR DE ÓRGÃOS E TÍTULOS: NÃO VIA: 02 EXPEDIDO EM: 30/09/2016

FRANCISCO ELIAS COSTA VELLOSO
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITADO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1014545694

NOME
KELSON VIEIRA DE MACEDO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA
357521754 SSP SP

CNPJ
641.432.443-48

DATA NASCIMENTO
25/11/1980

FILIAÇÃO
JOAO MACEDO DE SOUZA
ANA AMELIA VIEIRA DE SOUZA MACEDO

PERMISSÃO
ACC
CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
00660503823

VALIDADE
29/01/2020

EMISSÃO
10/05/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA

DATA DE EMISSÃO
05/02/2015

85291805044
P1315185732

PROIBIDO PLASTIFICAR
1014545694

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



Para contato com a Eletrobras informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

0089439-7



COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal: 006470013

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MAT0/2018	05/06/2018	1140	1.036,17

MACEDO E ADVOGADOS ASSOCIADOS
R. MIGUEL ARCOVERDE 665 JOQUEI CLUBE
CNPJ: 12436746000121
CEP: 64.048-330 - TERESINA

ROT: 20.001.54.08.256600

DADOS DA LEITURA		kWh	DATAS DA LEITURA		
Atual:		29966	Atual:	29/05/2018	
Anterior:		28826	Anterior:	30/04/2018	
Constante de Multiplicação:		1,000	Próxima Leitura:	29/06/2018	
Consumo Medido:		1140	Emissão:	28/05/2018	
Consumo Faturado:		1140	FCAM	Apresentação:	29/05/2018
Tempo de Faturamento:	NORMAL				29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fot.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	TRI	D176436		1.1.1.3	869

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo	CONSUMO	1140 A R\$ 0,828934 = 944,98
ABR/18 772	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	77,16
MAR/18 775	CORRECAO MONETARIA IG 04/18-00	0,63
FEV/18 629	MULTA POR ATRASO 04/18-00	12,37
JAN/18 723	JUROS DE MORA DE IMPO 04/18-00	1,03
DEZ/17 743	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA - 11,38	
NOV/17 777		
OUT/17 991		
SET/17 1262		
AGO/17 1110		
JUL/17 857		
TARIFA SEM TRIBUTOS: 0 A 1140 - 0,564090		

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

Declaramos quitados debitos desta UC no ano de 2017 (Lei 12007/09).
LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Ate o dia 28/05/2018, nao constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO FB19.4EA6.2DA8.1FD7.5426.08EA.3499.E0CD

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	185,49	Base de Cálculo:	944,98
Energia:	349,05	Alíquota ICMS:	27,00%
Transmissão:	54,91	Valor do ICMS:	255,14
Encargos:	55,62	Valor do PIS:	8,31
Tributos:	301,91	Valor do COFINS:	38,46

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	5,19	10,39	20,77	3,36	6,73	13,45	2,94
	0,00			0,00			0,00
TERESINA-JOCKEY						03/2018	226,05

ROT: 20.001.54.08.256600



COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5

SEU CÓDIGO
0089439-7

TOTAL A PAGAR - R\$
1.036,17

MÊS FATURADO
05/2018

VENCIMENTO
05/06/2018

Nº da Nota Fiscal: 006470013 FCAM

83600000010 6 36170017000 0 00000000089 3 439/0518008 1

